

Lei n° 427/91

Autoriza o Prefeito Municipal a adquirir um terreno para Construção de Barragem, para Captação de água e da outras providências.

A Câmara Municipal de São José do Rio Preto, decretada, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a adquirir um terreno de Sr. Sebastião Lopreiro da Silva, situado dentro de sua propriedade rural, medindo 437 m<sup>2</sup> (quatrocentos e trinta e sete metros quadrados), no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil Reais) com finalidade de Construir uma barragem, para Captação de água pela COPASA.

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes do disposto do artigo anterior, fica o Prefeito Municipal, autorizado a abrir Orçeto, especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil Reais) na unidade 05, serviço de Saúde e Assistência Social, função Programática 1376492-0, Manutenção de Abastecimento de água, Detalhado 4.2.1.0 - aquisição de Imóveis.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, dia 31 de Janeiro de 1991.

O Prefeito: Valdeco F. da M. M.